

**DECRETO No 22.222 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o artigo 12 do Decreto n.º 13377, de 18 de novembro de 1994.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando que os investimentos do Fundo de Conservação Ambiental devem estar inseridos na política de investimento social desenvolvida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; considerando que as questões ambiental e social são interdependentes,  
DECRETA

Art. 1.º Fica alterado o artigo 12 do Decreto n.º 13377, de 18 de novembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 As aplicações do Fundo de Conservação Ambiental devem ser examinadas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com as Secretarias Municipais de Habitação e de Obras e Serviços Públicos, e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em forma de programa, para análise e aprovação".

Parágrafo único - As aplicações mencionadas do caput devem ser, prioritariamente, direcionadas para a população de baixa renda."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2002  
438º ano da fundação da Cidade.  
CESAR MAIA